



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.349, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Institui o Programa de Regularização de Imóveis – Imóvel Legal - que concede anistia a edificações que estão em desacordo com o Código de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Corumbá o Programa de Regularização de Imóveis denominado Imóvel Legal, que concede anistia visando a regularização de edificações localizadas no perímetro urbano que estejam em desacordo com a Lei n.º 648, de 26 de outubro de 1972 – Código de Obras Municipal, concluídas até a data da promulgação desta Lei.

§ 1º O benefício descrito no “caput” deve ser requerido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com encaminhamento para a Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.

§ 2º O requerimento de adesão ao Programa de Regularização de Imóveis – Imóvel Legal, previsto no “caput”, poderá ser formalizado até 90 dias após a publicação desta lei.

Art. 2º Edificações, para os fins desta Lei, são as construções que apresentam estrutura concluída, ou seja, com paredes externas totalmente levantadas e com cobertura completa.

Art. 3º Os edifícios em situação irregular ficam assim classificados, para os efeitos da aplicação da presente Lei:

I - edifícios construídos em desacordo com o Código de Obras Municipal;

II - edifícios construídos de acordo com as normas do Código de Obras, porém em desacordo com o projeto aprovado.

III - edifícios construídos de acordo com as normas do Código de Obras, porém sem aprovação do projeto.

Art. 4º Não serão beneficiados, nos termos desta Lei, edificações que estejam em qualquer uma das condições abaixo:

I - situadas, total ou parcialmente, na caixa dos logradouros públicos e em área pública, exceto se comprovada a aquisição da área ocupada;

II - situadas em área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou área *non aedificandi* de uso comum e de faixa de proteção das marginais de rios, lagoas e congêneres;

III - sem comprovação da propriedade do imóvel;

IV - situadas em loteamentos não aprovados pela Prefeitura Municipal;

V – que estejam em qualquer tipo de situação de risco;

VI - com débitos junto a Prefeitura Municipal;

VII - que esteja em desacordo com a legislação ambiental estadual e federal;

VIII - que perturbem a paz e o sossego público;

IX - implantado em parte de lote que não tenha sido regularmente desmembrado;

X - que não tenha acesso a logradouro público oficial;

XI - possua vão de iluminação, ventilação ou insolação a menos de 1,50m (um metro e meio) da divisa de outra propriedade, exceto haja construção obstruindo essa distância, ou, contenha anuência expressa do titular do imóvel vizinho;

§ 2º Os requerimentos de edificações irregulares construídas em um mesmo lote, para serem beneficiadas pela anistia instituída por esta lei, obrigatoriamente serão regularizadas em um único procedimento administrativo.

Art. 5º Fica sujeito a parecer favorável do órgão competente a regularização de edificação:

I – localizada em área de preservação ou interesse ambiental;



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3520

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequeto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



II – tombada, de interesse de preservação histórico-cultural ou inserida em perímetro de tombamento ou área de proteção histórico-cultural.

Art. 6º As unidades autônomas de uma mesma edificação poderão ser regularizadas em conjunto ou separadamente, desde que apresentem Ata de Reunião de Condomínio, assinada e registrada em cartório, contendo a aprovação da regularização pelos condôminos.

§1º A regularização da unidade autônoma é de responsabilidade de seu proprietário.

§2º Na hipótese de a irregularidade de unidade autônoma implicar interferência no aspecto externo da edificação, o proprietário da unidade é responsável direto e o condomínio responsável subsidiário pela regularização.

§3º A regularização das áreas de uso comum do condomínio é de responsabilidade deste.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 7º O requerimento de regularização da edificação atenderá ao disposto no Artigo 1º e parágrafos desta Lei e deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I - certidão atualizada da matrícula do imóvel ou cópia autenticada, com data de expedição de no máximo 60 dias antes da data do protocolo do requerimento;

II - caso o requerente não seja o proprietário do imóvel, deverá ser apresentado documento comprobatório de autorização pelo legítimo proprietário, com firma reconhecida em cartório, com finalidade específica de regularização de imóvel no Programa "Imóvel Legal" e a individualização do imóvel a ser regularizado;

III - certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativo de débito do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal;

IV - boletim de levantamento cadastral assinado pelo responsável técnico;

V - 3 (três) vias do Projeto Arquitetônico no padrão gráfico estabelecido pela NBR 6492, contendo a implantação/situação, planta baixa, 2 (dois) cortes, 2 (duas) fachadas, projeto de calçada conforme ABNT 9050, nome do logradouro, identificação da quadra e lote, número do Boletim de Inscrição Cadastral, nome e assinatura do proprietário ou requerente e responsável técnico;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do projeto arquitetônico acompanhada do comprovante de quitação;

VII - comprovante da existência da edificação até a promulgação desta Lei através do carnê de IPTU, conta de água, luz e outros;

VIII - atestado de aprovação das exigências do Corpo de Bombeiros, com relação à prevenção contra incêndio, tratando-se de construção de uso industrial, institucional, religioso, residencial multifamiliar ou comercial.

§1º Outros documentos ou desenhos técnicos necessários à regularização poderão ser solicitados e acrescidos aos incisos do caput deste artigo, conforme disposições do regulamento previsto no art. 18 desta Lei.

§2º Todos os documentos exigidos neste artigo são de exclusiva e única responsabilidade do proprietário e/ou profissional.

Art. 8º Caso haja divergência nas informações prestadas no Requerimento de Regularização, o requerente será notificado para efetuar correções, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de indeferimento.

§ 1º O processo de regularização será arquivado anulando-se todos os atos administrativos dele decorrente, caso ocorra paralisação por culpa exclusiva do requerente por prazo superior a trinta dias.

§ 2º O indeferimento do pedido sujeitará o contribuinte ao cadastramento de ofício com aplicação das penalidades normais e a consequente cobrança dos tributos devidos.

Art. 9º Analisado e aprovado as condições mínimas de habitabilidade o processo de regularização será remetido à Secretaria de Fazenda e Planejamento para a expedição das taxas e tributos competentes e após a confirmação de quitação destes, proceder-se-á a expedição da carta de Habite-se.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

Art. 10. Deferido e finalizado o processo, deverá o Contribuinte fazer a averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Será procedida de ofício pela Prefeitura Municipal a atualização dos dados cadastrais da regularização do imóvel e impostos incidentes.

**CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE REGULARIZAÇÃO**

Art. 11. A regularização de edificação poderá ser feita com isenção do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com os critérios estabelecidos neste capítulo.

Art. 12. A edificação passível de regularização poderá ser beneficiada com isenção do pagamento de ISSQN quando atender à seguinte condição:

I – comprovar através do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a existência da edificação a mais de 05 (cinco) anos de existência ou por outro documento oficial;

II – imóvel residencial e preencher os seguintes quesitos:

- a) comprovar o proprietário que não possui outro imóvel no Município;
- b) comprovar que no imóvel a edificação implantada é igual ou inferior a 70m² (setenta metros quadrados) de área construída, desde que seja considerada de padrão popular.

Art. 13. Quando efetivamente comprovada a existência da edificação por mais de 5 (cinco) anos a Secretaria de Fazenda e Planejamento, reconhecerá, de ofício a prescrição do Imposto Sobre de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) por meio de declaração.

Parágrafo único. A isenção do ISSQN não se estende ao pagamento das taxas e demais tributos.

Art. 14. A edificação que não atender ao disposto neste capítulo somente poderá ser regularizada de forma onerosa.

§1º O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá aos parâmetros estipulados pela Lei Complementar n.º 100/2006 e legislação vigente.

§2º Compete à Secretária de Fazenda e Planejamento o lançamento dos tributos devidos.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Ficam sujeitas aos termos desta Lei as edificações públicas, em situação irregular, independentemente de sua destinação.

Art. 16. Concluída a regularização, qualquer alteração na edificação deverá enquadrar-se nos critérios e normas da legislação municipal vigente.

Art. 17. A regularização das construções sobre as quais haja questionamento na Justiça envolvendo direitos de condôminos ou de vizinhança ficará condicionada a decisão final da respectiva ação.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por meio de Decreto a presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e tem validade por 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez por ato do Chefe do Poder Executivo.

Corumbá, 26 de setembro de 2013

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PMC/MS nº 4/2013.

PARTES: Município de Corumbá/MS com interveniência da Fundação de Turismo do Pantanal e o SESC – Administração Regional no Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Estabelecimento de parceria para gestão do espaço do Centro de Convenções Municipal "Miguel Gómez", localizado no Porto Geral de Corumbá à Rua Domingos Sahib, nº 570, sob o CEP 79.300-040, pelo SESC/MS, cujo objetivo é a dinamização e a realização de atividades artísticas e culturais, voltadas para comunidade comerciária e não comerciária, propiciando seu enriquecimento intelectual e cultural.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 024.192.

DATA: 30/7/2013

ASSINAM: Paulo Duarte - Prefeito Municipal de Corumbá-MS; Hélênemarie Dias Fernandes - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal; Edson Ferreira de Araújo – Presidente do CR - SESC/MS; Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro – Diretora Regional do SESC/MS.

BOLETIM DE LICITAÇÃO**Aviso de Suspensão de Licitação**

Pregão Presencial nº 155/2013 - Processo nº 13.811/2013

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Pública e demais Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e softwares, com fornecimento de todos suprimentos (outsourcing de impressão).

O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Superintendência de Suprimento e Serviços, comunica aos interessados a suspensão da licitação por prazo indeterminado enquanto é analisado pedido de esclarecimento da empresa PRIME SUP. EQTOS. DE INF. LTDA.

Corumbá / MS, 26 de Setembro de 2013 – André Simões – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 167/2013 - Processo nº 36.595/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de infraestrutura.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 08 de Outubro de 2013.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 26 de Setembro de 2013 – Superintendência de Suprimento e Serviços.

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Nº. 007/2013.

Processo: 19.976/2013

Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Palmeira & Darmanceff LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 86.896.529/0001-50.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (filtro de água com torneira)

Valor Global: R\$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 29.10.04.129.0102.4064 - Gerenciamento da Administração Tributária do Município.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 17/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Sr. Mohamad Ahmad Mohd Abdalla Jubrie Saleh – Palmeira & Darmanceff LTDA-EPP

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Nº. 008/2013.

Processo: 19.976/2013

Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Microstar Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.239/0001-80.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Computadores)

Valor Global: R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 29.10.04.122.0102.4060 - Gerenciamento de Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 17/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento e Srª. Fernanda Ribeiro Cavalcante – Microstar Informática LTDA-ME

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição 8.519 de 19/09/2013 Pág. 36, Diário Oficial de Corumbá Edição nº 301 de 19/09/2013 pág. 1 Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº. 23.134/2013 – Pregão Presencial nº 133/2013.**Onde se lê:** (...) Empresa HUDSON HUNDENBERG MIDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.626.295/0001-67 (...).**Leia-se:** (...) Empresa HUDSON HUNDENBERG MIDON EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.626.295/0001-67(...).

As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 005/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.

Valor Estimado Global: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Duração: 60 meses.

Dotação Orçamentária: SETOR: 33.94 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4150 - Gerenciamento da Fundação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.105 - Programa de Conservação Ambiental – PROAMB

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 17/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Luciene Deová de Souza – Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 005/2013 - SEMFAZ.

Processo: 16.766/2013

Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Governo e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.

Valor Estimado Global: R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Duração: 60 meses.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROJETO: 4063 - Gestão e Controle das Finanças

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.129.102 - Programa de Reorganização da Administração Rede Comunitária de Governo - PROGESTÃO

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.103 - Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO: 2636 - Desenvolvimento das Ações da Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.103 - Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.103 - Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.93 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJETO: 2650 - Proteção à Criança e ao Adolescente

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.103 - Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 17/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Waléria Cristiane Andrade Leite, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento; Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi, Secretária Municipal de Saúde;

Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires, Secretária Municipal de Educação; Srª. Andrea Cabral Ulle, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Sr.

Hélio de Lima, Secretário Municipal de Governo e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 007/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.

Valor Estimado Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Duração: 60 meses.

Dotação Orçamentária:

SETOR: 31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 41.91 - Gerenciamento de Atividades de Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.452.104 - Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 17/09/2013

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Srª. Silvana dos Santos Ricco Ortiz – Agência Municipal de Trânsito e Transporte e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.



Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 014/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013
 Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.
 Valor Estimado Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Duração: 60 meses.
 Dotação Orçamentária:
 SETOR: 27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
 PROJETO/ATIVIDADE: 4170 - Gerenciamento da Fundação de Esporte de Corumbá
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.103 - Programa de Desenvolvimento Humano – PRODH
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 17/09/2013
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sr. Elvécio Zequetto – Fundação de Esportes de Corumbá e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 003/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013
 Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.
 Valor Estimado Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Duração: 60 meses.
 Dotação Orçamentária:
 SETOR: 33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 4100 - Gerenciamento das Atividades de Turismo
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.104 - Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 17/09/2013
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Hélienemarie Dias Fernandes – Fundação de Turismo do Pantanal e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 006/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013
 Partes: Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.
 Valor Estimado Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Duração: 60 meses.
 Dotação Orçamentária:
 SETOR: 33.80 - FUNDAÇÃO INST. DESENV. URBANO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.80 - FUNDAÇÃO INST. DESENV. URBANO E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
 PROJETO/ATIVIDADE: 4250 - Gerenciamento da Fundação
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.104 - Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 17/09/2013
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Maria Clara Mascarenhas Scardini – Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros Nº. 040/2013 – Aderindo ao Contrato nº 005/2013 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Processo: 16.766/2013
 Partes: Fundação de Cultura de Corumbá e a Instituição Financeira Banco do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91.
 Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pelo Banco de Serviços Financeiros.
 Valor Estimado Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 Duração: 60 meses.
 Dotação Orçamentária:
 SETOR: 33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
 PROJETO/ATIVIDADE: 4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.104 - Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODES
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Data da Assinatura: 17/09/2013
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e Srª. Ana Lúcia Baldo Fonseca – Banco do Brasil S. A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0116 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 127.455,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.244.1034.260-339030 10.000,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.636-319094 13.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319094 5.000,00

24.92.12.365.1032.592-319094 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.670-449051 32.105,00

25.91.10.302.1032.680-339091 58.850,00

3300 - GOVERNADORIA

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1044.100-339030 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.244.1034.260-339036 10.000,00

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.641-335043 4.000,00

23.92.08.244.1032.633-449051 9.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319113 5.000,00



24.92.12.365.1032.592-319004 5.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.302.1032.680-335043 58.850,00

25.91.10.304.1032.684-449051 32.105,00

3300 - GOVERNADORIA

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1044.100-339039 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0117 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 628.046,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.04.122.1022.560-339039 40.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.594-339039 40.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-339039 90.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-339039 90.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.129.1024.071-339039 110.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.602.1044.094-339039 25.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-339039 75.498,00

31.10.15.451.1045.060-449051 77.008,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-319094 940,00

3300 - GOVERNADORIA

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.250-339039 60.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-339039 19.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.244.1034.260-319013 40.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.590-449051 40.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-339036 30.000,00

25.91.10.122.1032.671-449051 15.500,00

25.91.10.301.1032.670-339039 8.000,00

25.91.10.301.1032.670-449052 10.000,00

25.91.10.304.1032.684-339039 9.500,00

25.91.10.304.1032.684-339046 17.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.09.271.1024.072-319001 77.000,00

28.10.09.271.1024.072-319003 33.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.602.1044.094-449051 25.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.16.451.1035.174-449051 81.508,00

31.10.16.482.1035.173-449051 70.998,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.192-449051 940,00

3300 - GOVERNADORIA

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-319011 90.000,00

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.251-339039 30.000,00

33.80.15.452.1044.251-449052 30.000,00

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.031-339039 19.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0118 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 15.125,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.244.1032.635-339046 4.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.171-339039 4.700,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-339039 4.425,00

3300 - GOVERNADORIA

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-339030 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.642-449051 2.000,00

23.92.08.241.1032.642-449052 2.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1035.052-339032 4.700,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-339036 4.425,00

3300 - GOVERNADORIA

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1044.120-335043 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0119 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 525.350,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.243.1032.634-339031 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.697-339036 20.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319004 4.200,00

27.10.04.122.1024.020-319011 146.000,00

27.10.04.122.1024.020-319013 11.200,00

27.10.04.122.1024.020-339039 14.100,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10.04.122.1024.075-319011 30.000,00

28.10.04.126.1014.073-319013 15.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.490-449051 45.000,00

31.10.15.451.1044.490-449051 5.500,00

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-319011 190.000,00

33.01.04.122.1024.310-339014 7.500,00

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-339039 7.000,00

33.93 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

33.93.03.092.1024.450-449052 18.850,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1034.121-339039 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.241.1032.642-339033 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.697-339039 20.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



28.10.04.129.1024.071-319096 45.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-339039 5.500,00
 31.10.16.451.1035.174-449051 14.100,00
 31.10.16.482.1035.173-449051 30.900,00

3300 - GOVERNADORIA

33.05 - COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

33.05.06.181.1024.350-319011 380.000,00

33.93 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

33.93.03.092.1024.450-319113 2.100,00
 33.93.03.092.1024.450-339014 3.200,00
 33.93.03.092.1024.450-339039 9.400,00
 33.93.03.092.1024.450-339093 4.150,00

33.96 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

33.96.13.392.1044.120-335043 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 318.500,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-339039 20.000,00
 24.92.12.361.1032.594-339030 5.700,00
 24.92.12.361.1032.594-339039 96.100,00
 24.92.12.361.1032.595-339039 14.450,00
 24.92.12.366.1032.605-319004 118.000,00
 24.92.12.366.1032.605-319113 8.000,00
 24.92.12.366.1032.605-339014 1.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-449052 2.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.04.122.1044.492-339014 3.000,00
 31.10.15.451.1044.490-449051 45.050,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.193-339039 5.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319011 101.800,00
 24.92.12.361.1032.593-339036 20.000,00
 24.92.12.361.1032.595-339014 2.450,00
 24.92.12.361.1032.595-339033 12.000,00
 24.92.12.361.1032.598-449052 127.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1035.051-339031 2.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.493-459061 3.000,00
 31.10.16.451.1035.174-449051 22.400,00
 31.10.26.782.1045.062-449051 22.650,00

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.192-449052 5.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
 Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0121 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.788.453,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.04.122.1022.560-339036 2.500,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.- FUNDEB

24.91.12.361.1032.581-339039 280.000,00
 24.91.12.365.1032.584-339039 73.000,00
 24.91.12.366.1032.586-339039 17.000,00
 24.91.12.367.1032.588-339039 3.150,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.302.1032.680-339036 40.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-339014 3.500,00
 27.91.27.812.1034.171-339039 4.500,00



3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.13.392.1045.065-449051	318.803,00
31.10.15.451.1044.490-449051	31.000,00
31.10.15.452.1054.491-339039	2.000.000,00

3300 - GOVERNADORIA

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.250-339039	15.000,00
------------------------------	-----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.10.08.244.1032.564-339014	2.500,00
------------------------------	----------

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.- FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-319011	273.150,00
24.91.12.361.1032.580-319094	80.000,00
24.91.12.365.1032.583-319094	20.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.301.1032.697-339039	40.000,00
------------------------------	-----------

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-339048	4.500,00
27.91.27.812.1034.170-449051	3.500,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.26.782.1045.062-449051	2.349.803,00
------------------------------	--------------

3300 - GOVERNADORIA

33.80 - FUNDAÇÃO INSTIT.DE DESENV.URB. E DO PATR. HISTÓRICO

33.80.15.452.1044.252-339039	8.000,00
33.80.15.452.1044.252-449052	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE SETEMBRO DE 2013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
PAULO DUARTE Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0122 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 8.800,00 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.1062.000-339014	8.800,00
------------------------------	----------

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.1062.000-319113	8.800,00
------------------------------	----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
PAULO DUARTE Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0123 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 255.100,00 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319094	5.000,00
24.92.12.366.1032.605-319113	35.000,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.10.04.122.1024.020-319094	13.000,00
27.10.04.122.1024.020-339030	10.000,00
27.10.04.122.1024.020-339039	17.500,00
27.10.04.122.1024.020-449052	6.500,00
27.10.04.131.1024.024-449052	60.000,00

3100 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

31.10.15.451.1044.180-339039	14.100,00
------------------------------	-----------

31.92 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

31.92.26.452.1044.191-339030	1.000,00
------------------------------	----------

3300 - GOVERNADORIA

33.01 - GABINETE DO PREFEITO

33.01.04.122.1024.310-339039	15.000,00
33.01.04.122.1024.310-449052	6.500,00

33.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.02.03.092.1024.321-319013	4.500,00
33.02.03.092.1024.321-319094	4.500,00
33.02.03.092.1024.321-319113	4.500,00

33.04 - CONTROLADORIA GERAL

33.04.04.124.1024.340-319094	35.000,00
33.04.04.124.1024.340-449052	8.000,00

33.06 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

33.06.04.122.1024.360-339039	15.000,00
------------------------------	-----------

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0126 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.013

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 24.00,00 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 9º da Lei nº 2.278 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no montante de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), na forma especificada abaixo:

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.302.103.2.698 – Gerenciamento do Programa “Mais Médico” – Corumbá

25.91.10.302.1032.698-339046 8.000,00

25.91.10.302.1032.698-339048 16.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE SETEMBRO DE 2.013

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

